



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ: 06.985.832/0001-90
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO N.º 25/2017

de 18 de Agosto de 2017.

Institui o **Comitê Gestor do Programa Criança Feliz** no Âmbito do Município de Uruçui-PI e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUÇUI, ESTADO DO PIAUÍ, dentro das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Federal nº 8.869, de 05 de outubro de 2016 que instituiu o Programa Criança Feliz e,

CONSIDERANDO deliberação da plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, ocorrida na reunião extraordinária, realizada no dia 10 de agosto do corrente ano,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor do Programa Criança Feliz, no âmbito do Município de Uruçui-PI, com a atribuição de planejar e articular os componentes do referido Programa junto ao Comitê Gestor Estadual do programa e o Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário.

Art. 2º. Ao Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, compete:

- I – Acompanhar e fiscalizar as ações do Programa Criança Feliz no município;
- II – Definir estratégias, instrumentos e compromissos que fortaleçam a intersetorialidade do Programa;
- III – Participar da elaboração dos materiais complementares ao Programa Criança Feliz, contemplando as especificidades locais;
- IV – Organizar juntamente com a coordenação responsável do programa, a realização de seminários intersetoriais, oficinas de alinhamento, teleconferências, encontros, dentre outros;
- V – Participar das ações de capacitação sobre o Programa no município;
- VI – Propor ações intersetoriais ao Plano de Ação do Programa Criança Feliz e monitorar a sua execução;
- VII – Participar da realização do diagnóstico socioterritorial e planejamento da implementação e oferta das

visitas domiciliares no município, visando alinhar as ações com outras políticas setoriais em especial educação e saúde;

VIII – Promover avaliação sobre o desempenho e o impacto do Programa no Município;

IX - Desempenhar quaisquer outras ações consultivas, de assessoramento e de apoio geral à Administração Pública Municipal na execução das ações do Programa Criança Feliz.

Art. 3º O Comitê Gestor Municipal será composto por representantes, titulares e suplentes, das seguintes Secretarias e/ou Órgãos:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

III – Secretaria Municipal de Saúde;

VI – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes – CMDCA.

§1º A Coordenação Municipal do Comitê Gestor será exercida pela Secretária Municipal de Assistência Social, que prestará o apoio administrativo e providenciará os meios necessários à execução das atividades.

§2º Poderão ser convidados a participar das atividades do Comitê Gestor, representantes de outras instâncias, órgãos e entidades envolvidas no tema. §3º O Poder Executivo Municipal expedirá Portaria de nomeação dos membros do Comitê Gestor, a ser constituído com os nomes indicados pelos titulares das

Secretarias e pelos Presidentes dos Conselhos constantes no caput desse artigo.

§4º Os membros titulares e suplentes exercerão mandato de 01 (um) ano, permitida uma recondução.

§5º A participação dos representantes do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz será considerada serviço público relevante e não remunerado.

§6º O Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz reunir-se-á ordinariamente e extraordinariamente, mediante convocação do seu Presidente.

Art. 4º As ações do Programa Criança Feliz serão executadas de forma descentralizada e integrada, por meio da conjugação de esforços entre a União, o Estado e o Município, observada a intersetorialidade, as especificidades das políticas públicas setoriais, a participação da sociedade civil e o controle social.

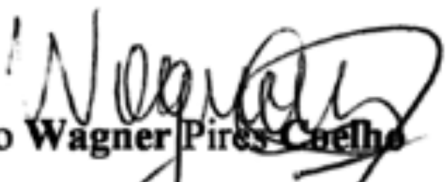
Art. 5º Para a execução do Programa Criança Feliz poderão ser firmadas parcerias com Órgãos e Entidades públicas e privadas.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em comentário.

Publique-se, registre e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, Uruçuí – PI, 18 de Agosto de 2017.


Francisco Wagner Pires Coelho

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE


Thiago Rafael de Jesus

SECRETÁRIO DE GOVERNO